



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

DECRETO Nº 1038 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA O ART. 4º DO DECRETO Nº
1037, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, Prefeita Municipal de Maçambará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º do Decreto nº 1037, de 24 de novembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:


“Art. 4º Durante o período em que o Município estiver classificado em bandeira vermelha, desde que expressamente autorizado a funcionar com as respectivas restrições presenciais, fica autorizado o funcionamento de forma presencial restrita do comércio varejista em geral – não essencial, de terça-feira até sexta-feira, no horário entre às 9h e 17h, devendo permanecer fechado e sem atendimento ao público no sábado, domingo e segunda-feira.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.


ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:


Carine Nicola Possamai
Secretária da Administração